



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEAGRI

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL do Município de Viçosa do Ceará-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 006/2020, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 086/2020, de 07 de maio de 2020, e Decreto Municipal Nº 78 de 17 de março de 2020.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Dia 08 de julho de 2020.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Projeto Básico (memorial descritivo - orçamento básico - memorial de cálculo - cronograma físico-financeiro - composição da taxa de BDI - encargos sociais...).

1.0-DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme especificações em anexos do edital.

1.2. O valor global para estes serviços está estimado em torno de **R\$ 161.462,89 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico ANEXO IV.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes->



apf.apps.tcu.gov.br/ no ato de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Viçosa do Ceará-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.1.1. Os fornecedores e prestadores de serviços interessados em integrar o Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Administração pública Municipal de Viçosa do Ceará durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus efetuarão seu cadastro via e-mail: licitacao-vicosace@hotmail.com, na forma do que disciplina o Decreto Municipal 078 de 17 de março de 2020.

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06 e suas alterações posteriores, deverá anexar juntamente nos envelopes de habilitação ou de proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES



3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, não serão recebidos em nenhuma hipótese documentos fora dos envelopes. Sendo aceita ainda a remessa via postal, a comissão Permanente de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame, contendo os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEAGRI.
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEAGRI.
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, ou através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.2. Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



4.1.3. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "01" CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3. Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de documento de identificação, se for o caso.

4.2.2.4. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; ou na forma da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020 e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.



4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.1.1. Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão na sede do Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.2.4.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, com a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, o qual seja detentor, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.2.4.3. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.4.4. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações contábeis das Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, com as respectivas demonstrações contábeis das Contas de Resultados, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

4.2.5.2. Apresentar a comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que (>1), Geral de Endividamento (GE), menor que (<0,75) e Liquidez Corrente (LC), maior que (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

OBS: podendo o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ser apresentado na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, e a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 18 de junho DE 2020.

4.2.5.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.5. Comprovação de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 1.614,62 (um mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.2.5.5.1. Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

3. VALOR: R\$......

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.5.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4. As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "02"

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e preenchida em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE "02" DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2. Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa;
- 5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
 - 5.2.4.1. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração.
- 5.2.5. Acompanharão **obrigatoriamente** as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
 - 5.2.5.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais e quantitativos de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...**
 - 5.2.5.2. Apresentar Planilha da Composição dos custos dos Preços Unitários, que deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos.
 - 5.2.5.3. O prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: as quantidades, os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.9. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.
- 5.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.



- 6.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.
- 6.8. Os membros da Comissão e no mínimo 02 (dois) licitantes, quando possível, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

- 7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "02"

- 7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4. **Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2. Que apresentarem quantidades diferentes do projeto básico, preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do **PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO...**, ANEXO IV deste Edital;
- 7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo'.
- 7.4.8. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9. *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*



7.4.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10. Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

7.4.9.1. Deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Homologação e Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2. A Homologação desta licitação e Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL.

8.3. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização ou ressarcimentos.

9.0- DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos em **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição.

14.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	1002 Depto. de Mercados, Feiras e Matadouros 20 605 0004 1.058 Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos	4.4.90.51.00 Obras e instalações

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

20.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preço à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.5. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

21.6. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa do Ceará - CE, 19 de junho de 2020.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES
Membro



ANEXO I

DECLARAÇÃO

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ___/2020-SEAGRI, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - __, __ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de _____ -CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2020-SEAGRI**, cujo objeto é a REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(Handwritten signature and scribbles)



ANEXO III

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____-CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.462.497/0001-13, com sede a Rua _____, _____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2020, Processo nº _____/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____ / _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de _____ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
- 2.2- A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato para o valor global de R\$ _____ (.....).
- 3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até _____ (_____) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição.
- 4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS



6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, Secretaria de _____, elemento de despesa nº _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos até ____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através de servidor designado o(a) Sr(a). ____, CPF ____.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de



trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

13.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, e encaminhados à Secretaria de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretario (a) de

Representante
Empresa

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



ANEXO - IV

PROJETO BÁSICO

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CALCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...**



**PROJETO: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO
MERCADO PÚBLICO JOSÉ
PACHECO DE SIQUEIRA.**

**LOCAL: Rua José Siqueira
Bairro Centro
Município de Viçosa do Ceará - CE**

Junho / 2020



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 05/2019) / SEINFRA TAB. 26.1 COM DESONERAÇÃO (data: 21/12/2018)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	R\$ 10.172,04
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO E OBRA	M2	6,00	157,37	944,22
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,63	44,98	28,34
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOJA SANITÁRIA	UN	4,00	15,06	60,24
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	90,65	19,49	1.766,77
1.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	96,87	7,50	726,53
1.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV.	M2	368,38	14,61	5.382,03
1.7	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	57,27	21,19	1.213,55
1.8	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	4,20	11,99	50,36
2		MOVIMENTO DE TERRA			SUBTOTAL	R\$ 680,63
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	16,33	19,85	324,15
2.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	16,33	21,83	356,48
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			SUBTOTAL	R\$ 297,01
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMPLASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,52	368,38	191,56
3.2	C0056	ALVENARIA DE EMPLASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,17	431,62	73,38
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,06	534,57	32,07
4		ALVENARIAS			SUBTOTAL	R\$ 719,50
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.= 10cm (1:2:8)	M2	14,34	47,29	678,14
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,01	1.247,33	12,47
4.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,40	72,23	28,89
5		REVESTIMENTOS			SUBTOTAL	R\$ 37.641,08
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	114,35	5,19	593,48
5.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5 mm P/ TETO	M2	11,18	10,26	114,71
5.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	102,20	26,27	2.684,79
5.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	11,18	31,88	356,42
5.5	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, MANUAL, ESP. 25 MM	M2	12,02	26,52	318,77
5.6	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	390,29	68,45	26.715,35
5.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	390,29	7,41	2.892,05
5.8	C4832	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1 1/4" X 1 1/4"	M	150,78	26,30	3.965,51
6		COBERTURAS			SUBTOTAL	R\$ 10.135,61
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	57,27	75,40	4.318,16
6.2	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	6,30	53,41	336,48
6.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	77,66	37,20	2.888,95
6.4	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	75,93	23,92	1.816,25
6.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	52,55	10,22	537,06
6.6	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	23,38	10,21	238,71
7		ESQUADRIAS			SUBTOTAL	R\$ 2.704,95
7.1	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	3,00	664,44	1.993,32
7.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN	1,00	711,63	711,63
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			SUBTOTAL	R\$ 17.950,60
8.1	C3017	PIA DE AÇO INOX (.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	16,00	460,96	7.375,36
8.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	3,00	592,86	1.778,58
8.3	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	11,03	22,06
8.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	3,00	28,72	86,16
8.5	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UN	3,00	32,22	96,66
8.6	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	346,94	1.040,82
8.7	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	79,37	158,74
8.8	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	82,95	82,95
8.9	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,30	203,01	669,93



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 05/2019) / SEINFRA TAB. 26.1 COM DESONERAÇÃO (data: 21/12/2018)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
8.10	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) 1/2 TIJ. COMUM, LASTRO DE CONC. E TAMPA	UN	1,00	323,32	323,32
8.11	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	182,00	3.276,00
8.12	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	168,89	3.040,02
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			SUBTOTAL	R\$ 11.752,24
9.1	COMP.1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, COM LAMPADA DE LED 10W	UN	4,00	37,70	150,79
9.2	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	4,00	446,17	1.784,68
9.3	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	525,14	5,99	3.145,59
9.4	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	22,95	22,95
9.5	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	1,00	40,21	40,21
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	36,00	13,81	497,16
9.7	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P + T 10A-250V	UN	2,00	21,57	43,14
9.8	C1929	PLACA P/CAIXA ES LAMPADA 4"X4"	UN	18,00	7,49	134,82
9.9	C1928	PLACA P/CAIXA ES LAMPADA 4"X2"	UN	1,00	4,24	4,24
9.10	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	161,06	161,06
9.11	39683	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	47,68	47,68
9.12	39686	CAIXA INTERNA DE MEDIÇÃO PARA 4 MEDIDORES MONOFÁSICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	4,00	234,47	937,88
9.13	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	138,98	277,96
9.14	C1092	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	17,00	19,65	334,05
9.15	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	2,00	210,19	420,38
9.16	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	19,00	197,35	3.749,65
10		PISOS			SUBTOTAL	R\$ 14.936,92
10.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	175,06	45,78	8.014,25
10.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	11,85	77,96	923,83
10.3	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	11,85	7,41	87,81
10.4	C1367	FILETE DE GRANITO LARG. = 4cm	M	2,42	21,44	51,88
10.5	C0368	BANQUETA/ MEIO FIO DE TIJOLO MACIÇO	M	51,27	24,08	1.234,58
10.6	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	14,56	99,63	1.450,61
10.7	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	29,03	50,33	1.461,08
10.8	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	37,44	45,75	1.712,88
11		PINTURAS			SUBTOTAL	R\$ 12.005,71
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	16,50	12,16	200,64
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	157,96	16,30	2.574,75
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	72,13	12,96	934,80
11.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	296,68	17,88	5.304,64
11.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, 2 DEMÃOS	M2	25,89	11,43	295,92
11.6	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	12,60	14,31	180,31
11.7	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	12,60	17,67	222,64
11.8	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	55,63	32,55	1.810,76
11.9	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	35,00	13,75	481,25
12		DIVERSOS			SUBTOTAL	R\$ 10.671,95
12.1	C1449	GUARDA CORPO METÁLICO - CROMADO	M	34,28	197,32	6.764,13
12.2	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	2,00	596,10	1.192,20
12.3	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UN	3,00	241,72	725,16
12.4	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	UN	5,00	8,99	44,95
12.5	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	3,00	14,88	44,64



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI Custo Ref Composicoes/Insumos CE Desonerado (data: 05/2019) / SEINFRA TAB. 26.1 COM DESONERAÇÃO (data: 21/12/2018)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
12.6	C4627	PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	2,00	13,07	26,14
12.7	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	0,37	153,51	56,80
12.8	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2	1,20	261,49	313,79
12.9	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	162,61	9,25	1.504,14
TOTAL SEM BDI						129.668,24
BDI 24,52%						31.794,65
TOTAL GLOBAL						161.462,89

Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 161.462,89 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).


Rafael Silva de Matos Brito
 Engº Civil CREA-CE 13.234-D



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 de JUNHO de 2020

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)				TOTAIS
					30	60	90	120	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.172,04	12.666,22	8%	12.666,22 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	12.666,22 100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	680,63	847,52	1%	847,52 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	847,52 100,00%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	297,01	369,84	0%	369,84 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	369,84 100,00%
4	ALVENARIAS	719,50	895,92	1%	268,78 30,00%	627,14 70,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	895,92 100,00%
5	REVESTIMENTOS	37.641,08	46.870,67	29%	0,00 0,00%	37.496,54 80,00%	9.374,13 20,00%	0,00 0,00%	46.870,67 100,00%
6	COBERTURAS	10.135,61	12.620,86	8%	0,00 0,00%	6.310,43 50,00%	6.310,43 50,00%	0,00 0,00%	12.620,86 100,00%
7	ESQUADRIAS	2.704,95	3.368,20	2%	673,64 20,00%	1.684,10 50,00%	1.010,46 30,00%	0,00 0,00%	3.368,20 100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17.950,60	22.352,09	14%	4.470,42 20,00%	11.176,04 50,00%	6.705,63 30,00%	0,00 0,00%	22.352,09 100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.752,24	14.633,89	9%	0,00 0,00%	2.926,78 20,00%	4.390,17 30,00%	7.316,94 50,00%	14.633,89 100,00%
10	PISOS	14.936,92	18.599,45	12%	0,00 0,00%	5.579,84 30,00%	9.299,73 50,00%	3.719,89 20,00%	18.599,45 100,00%
11	PINTURAS	12.005,71	14.949,51	9%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	2.989,90 20,00%	11.959,61 80,00%	14.949,51 100,00%
12	DIVERSOS	10.671,95	13.288,71	8%	13.288,71 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	13.288,71 100,00%
TOTAL		129.668,24	161.462,89	100%	32.585,13	65.800,87	40.080,45	22.996,44	161.462,89
BDI = 24,52%					R\$ (ACUM.)	98.386,00	138.466,45	161.462,89	
					% (PER.)	40,75%	24,82%	14,24%	
					% (ACUM.)	60,93%	85,76%	100,00%	

BDI = 24,52%

Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA-CE 13.234-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
FL Nº 91



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	C	H	QUANT		6,00				
		(comprimento x altura)		3,00	x	2,00	x	1	x	1	=	6,00
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	C	H	PROF	QUANT	0,63				
		WC acessibilidade		1,00	x	0,97	x	0,15	x	1	=	0,15
		porta depósito		0,70	x	2,10	x	0,15	x	1	=	0,22
		balcão box17		2,27	x	0,75	x	0,15	x	1	=	0,26
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOÇA SANITÁRIA	UN					4,00				
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	C	L	QUANT	%	90,65				
		passoie norte		12,76	x	1,70	x	1	x	100%	=	21,69
		passoie nascente		23,14	x	2,08	x	1	x	100%	=	48,13
		passoie sul		13,02	x	1,60	x	1	x	100%	=	20,83
1.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	C	H	QUANT	%	96,87				
		fachadas		9,77	x	1,50	x	1	x	100%	=	14,66
				23,14	x	1,50	x	1	x	100%	=	34,71
				9,97	x	1,50	x	1	x	100%	=	14,96
		fundos		7,80	x	1,00	x	1	x	100%	=	7,80
		internos		1,01	x	0,95	x	1	x	100%	=	0,96
				3,15	x	0,95	x	1	x	100%	=	2,99
				5,00	x	0,95	x	1	x	100%	=	4,75
		rampa		6,75	x	0,72	x	1	x	100%	=	4,86
		teto WC masc.		3,15	x	1,34	x	1	x	100%	=	4,22
		teto WC fern.		3,15	x	1,01	x	1	x	100%	=	3,18
		teto depósito		3,15	x	1,20	x	1	x	100%	=	3,78
1.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV.	M2	C	H	QUANT	%	368,38				
		contornos		9,22	x	2,23	x	1	x	100%	=	20,56
				9,20	x	2,23	x	1	x	100%	=	20,52
				3,30	x	2,23	x	1	x	100%	=	7,36
				2,99	x	2,23	x	1	x	100%	=	6,67
				0,36	x	2,23	x	2	x	100%	=	1,61
				1,00	x	2,23	x	1	x	100%	=	2,23
				3,30	x	2,23	x	1	x	100%	=	7,36
				22,92	x	2,23	x	1	x	100%	=	51,11
				3,63	x	2,23	x	1	x	100%	=	8,09
				3,62	x	2,23	x	1	x	100%	=	8,07
		divisórias		3,30	x	1,46	x	30	x	100%	=	144,54
		balções		1,60	x	0,75	x	34	x	100%	=	40,80
				0,85	x	0,75	x	17	x	100%	=	10,84
		WCs		3,15	x	2,23	x	3	x	100%	=	21,07
				3,21	x	2,23	x	1	x	100%	=	7,16
				1,00	x	2,23	x	3	x	100%	=	6,69
				1,66	x	2,23	x	1	x	100%	=	3,70
1.7	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	C	L	QUANT	%	57,27				
		madrimento podre e com cupim		11,57	x	1,10	x	1	x	100%	=	12,73
				23,15	x	1,45	x	1	x	100%	=	33,57
				9,97	x	1,10	x	1	x	100%	=	10,97
1.8	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	C	H	QUANT		4,20				
				0,60	x	2,10	x	1	x	1	=	1,26
				0,70	x	2,10	x	2	x	1	=	2,94
2	MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	C	L	ESP	QUANT	16,33				
		alvenarias		1,00	x	0,97	x	0,15	x	1,00	=	0,15
				0,70	x	2,10	x	0,15	x	1,00	=	0,22
				2,27	x	0,75	x	0,15	x	1,00	=	0,26
		piso cimentado		12,76	x	1,70	x	0,06	x	1,00	=	1,30
				23,14	x	2,08	x	0,06	x	1,00	=	2,89
				13,02	x	1,60	x	0,06	x	1,00	=	1,25
		revestimentos cerâmicos		9,22	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,41
				9,20	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,41
				3,30	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,15
				2,99	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,13
				0,36	x	2,23	x	0,02	x	2	=	0,03
				1,00	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,04



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				3,30	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,15
				22,92	x	2,23	x	0,02	x	1	=	1,02
				3,63	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,16
				3,62	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,16
				3,30	x	1,46	x	0,02	x	30	=	2,89
				1,60	x	0,75	x	0,02	x	34	=	0,82
				0,85	x	0,75	x	0,02	x	17	=	0,22
				3,15	x	2,23	x	0,02	x	3	=	0,42
				3,21	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,14
				1,00	x	2,23	x	0,02	x	3	=	0,13
				1,66	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,07
		rebocos demolidos		9,77	x	1,50	x	0,03	x	1	=	0,44
				23,14	x	1,50	x	0,03	x	1	=	1,04
				9,97	x	1,50	x	0,03	x	1	=	0,45
				7,80	x	1,00	x	0,03	x	1	=	0,23
				1,01	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,03
				3,15	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,09
				5,00	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,14
		rampa		6,75	x	0,72	x	0,03	x	1	=	0,15
		teto WC masc.		3,15	x	1,34	x	0,03	x	1	=	0,13
		teto WC fem.		3,15	x	1,01	x	0,03	x	1	=	0,10
		teto depósito		3,15	x	1,20	x	0,03	x	1	=	0,11
2.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	C	L	ESP	QUANT			16,33		
		alvenarias		1,00	x	0,97	x	0,15	x	1,00	=	0,15
				0,70	x	2,10	x	0,15	x	1,00	=	0,22
				2,27	x	0,75	x	0,15	x	1,00	=	0,26
		piso cimentado		12,76	x	1,70	x	0,06	x	1,00	=	1,30
				23,14	x	2,08	x	0,06	x	1,00	=	2,89
				13,02	x	1,60	x	0,06	x	1,00	=	1,25
		revestimentos cerâmicos		9,22	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,41
				9,20	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,41
				3,30	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,15
				2,99	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,13
				0,36	x	2,23	x	0,02	x	2	=	0,03
				1,00	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,04
				3,30	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,15
				22,92	x	2,23	x	0,02	x	1	=	1,02
				3,63	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,16
				3,62	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,16
				3,30	x	1,46	x	0,02	x	30	=	2,89
				1,60	x	0,75	x	0,02	x	34	=	0,82
				0,85	x	0,75	x	0,02	x	17	=	0,22
				3,15	x	2,23	x	0,02	x	3	=	0,42
				3,21	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,14
				1,00	x	2,23	x	0,02	x	3	=	0,13
				1,66	x	2,23	x	0,02	x	1	=	0,07
		rebocos demolidos		9,77	x	1,50	x	0,03	x	1	=	0,44
				23,14	x	1,50	x	0,03	x	1	=	1,04
				9,97	x	1,50	x	0,03	x	1	=	0,45
				7,80	x	1,00	x	0,03	x	1	=	0,23
				1,01	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,03
				3,15	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,09
				5,00	x	0,95	x	0,03	x	1	=	0,14
		rampa		6,75	x	0,72	x	0,03	x	1	=	0,15
		teto WC masc.		3,15	x	1,34	x	0,03	x	1	=	0,13
		teto WC fem.		3,15	x	1,01	x	0,03	x	1	=	0,10
		teto depósito		3,15	x	1,20	x	0,03	x	1	=	0,11
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS											
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	C	L	PROF	QUANT			0,52		
		WC acessibilidade		2,25	x	0,30	x	0,40	x	1	=	0,27
				2,05	x	0,30	x	0,40	x	1	=	0,25
3.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/	M3	C	L	PROF	QUANT			0,17		
		WC acessibilidade		2,25	x	0,20	x	0,20	x	1	=	0,09

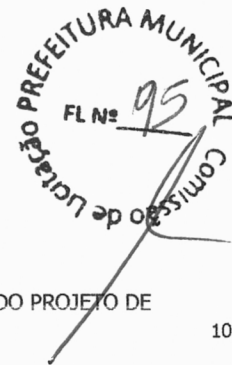


MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	2,12	x	0,20	x	0,20	x	1	=	0,08
		WC acessibilidade	C	2,25	x	0,10	x	0,15	x	1	=	0,03
			PROF	2,12	x	0,10	x	0,15	x	1	=	0,03
4 ALVENARIAS:												
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA	M2	C		H				QUANT		14,34
		WC acessibilidade		2,25	x	2,80	x	1	x	1	=	6,30
				2,12	x	2,80	x	1	x	1	=	5,94
		balcão		0,96	x	0,87	x	1	x	1	=	0,84
		fechamento porta		0,60	x	2,10	x	1	x	1	=	1,26
4.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	H		L				COMP	QUANT	0,01
			P60	0,12	x	0,10	x	0,90	x	1	=	0,01
4.3	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	C		H				QUANT		0,40
				1,00	x	0,40	x	1	x	1	=	0,40
5 REVESTIMENTOS												
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=	M2	C		H				QUANT	FACES	114,35
		WC acessibilidade		2,25	x	2,80	x	1	x	2	=	12,60
				2,12	x	2,80	x	1	x	2	=	11,87
		balcão		0,96	x	0,87	x	1	x	2	=	1,67
		fechamento porta		0,60	x	2,10	x	1	x	2	=	2,52
		rebocos demolidos		9,77	x	1,50	x	1	x	1	=	14,66
				23,14	x	1,50	x	1	x	1	=	34,71
				9,97	x	1,50	x	1	x	1	=	14,96
				7,80	x	1,00	x	1	x	1	=	7,80
				1,01	x	0,95	x	1	x	1	=	0,96
				3,15	x	0,95	x	1	x	1	=	2,99
				5,00	x	0,95	x	1	x	1	=	4,75
		rampa		6,75	x	0,72	x	1	x	1	=	4,86
5.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3	M2	C		L				QUANT		11,18
		teto WC masc.		3,15	x	1,34	x	1	x	1	=	4,22
		teto WC fem.		3,15	x	1,01	x	1	x	1	=	3,18
		teto depósito		3,15	x	1,20	x	1	x	1	=	3,78
5.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	C		H				QUANT	FACES	102,20
		WC acessibilidade		2,25	x	2,80	x	1	x	1	=	6,30
				2,10	x	0,45	x	1	x	1	=	0,95
				2,12	x	2,80	x	1	x	1	=	5,94
				2,12	x	0,45	x	1	x	1	=	0,95
		balcão		0,96	x	0,87	x	1	x	1	=	0,84
		fechamento porta		0,60	x	2,10	x	1	x	1	=	1,26
				0,60	x	0,45	x	1	x	1	=	0,27
		rebocos demolidos		9,77	x	1,50	x	1	x	1	=	14,66
				23,14	x	1,50	x	1	x	1	=	34,71
				9,97	x	1,50	x	1	x	1	=	14,96
				7,80	x	1,00	x	1	x	1	=	7,80
				1,01	x	0,95	x	1	x	1	=	0,96
				3,15	x	0,95	x	1	x	1	=	2,99
				5,00	x	0,95	x	1	x	1	=	4,75
		rampa		6,75	x	0,72	x	1	x	1	=	4,86
5.4	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3,	M2	C		L				QUANT		11,18
		teto WC masc.		3,15	x	1,34	x	1	x	1	=	4,22
		teto WC fem.		3,15	x	1,01	x	1	x	1	=	3,18
		teto depósito		3,15	x	1,20	x	1	x	1	=	3,78
5.5	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,	M2	C		H				QUANT	FACES	12,02
		WC acessibilidade		2,10	x	2,35	x	1	x	1	=	4,94
				2,12	x	2,35	x	1	x	1	=	4,98
		balcão		0,96	x	0,87	x	1	x	1	=	0,84
		fechamento porta		0,60	x	2,10	x	1	x	1	=	1,26
5.6	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-	M2	C		H				QUANT	FACES	390,29
		WC acessibilidade		2,10	x	2,35	x	2	x	1	=	9,87
				2,12	x	2,35	x	2	x	1	=	9,96
		WC masc		1,00	x	2,35	x	2	x	1	=	4,70
				3,15	x	2,35	x	2	x	1	=	14,81
		WC fem		1,00	x	2,35	x	1	x	1	=	2,35



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				3,15	x	2,35	x	1	x	1	=	7,40
				3,21	x	2,35	x	1	x	1	=	7,54
				1,66	x	2,35	x	1	x	1	=	3,90
		contornos		9,22	x	2,23	x	1	x	1	=	20,56
				9,20	x	2,23	x	1	x	1	=	20,52
				3,30	x	2,23	x	1	x	1	=	7,36
				2,99	x	2,23	x	1	x	1	=	6,67
				0,36	x	2,23	x	2	x	1	=	1,61
				1,00	x	2,23	x	1	x	1	=	2,23
				3,30	x	2,23	x	1	x	1	=	7,36
				22,92	x	2,23	x	1	x	1	=	51,11
				3,63	x	2,23	x	1	x	1	=	8,09
				3,62	x	2,23	x	1	x	1	=	8,07
		divisórias		3,30	x	1,46	x	30	x	1	=	144,54
		balções		1,60	x	0,75	x	34	x	1	=	40,80
				0,85	x	0,75	x	17	x	1	=	10,84
5.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM	M2	C	H	QUANT	FACES	390,29				
		WC acessibilidade		2,10	x	2,35	x	2	x	1	=	9,87
				2,12	x	2,35	x	2	x	1	=	9,96
		WC masc		1,00	x	2,35	x	2	x	1	=	4,70
				3,15	x	2,35	x	2	x	1	=	14,81
		WC fem		1,00	x	2,35	x	1	x	1	=	2,35
				3,15	x	2,35	x	1	x	1	=	7,40
				3,21	x	2,35	x	1	x	1	=	7,54
				1,66	x	2,35	x	1	x	1	=	3,90
		contornos		9,22	x	2,23	x	1	x	1	=	20,56
				9,20	x	2,23	x	1	x	1	=	20,52
				3,30	x	2,23	x	1	x	1	=	7,36
				2,99	x	2,23	x	1	x	1	=	6,67
				0,36	x	2,23	x	2	x	1	=	1,61
				1,00	x	2,23	x	1	x	1	=	2,23
				3,30	x	2,23	x	1	x	1	=	7,36
				22,92	x	2,23	x	1	x	1	=	51,11
				3,63	x	2,23	x	1	x	1	=	8,09
				3,62	x	2,23	x	1	x	1	=	8,07
		divisórias		3,30	x	1,46	x	30	x	1	=	144,54
		balções		1,60	x	0,75	x	34	x	1	=	40,80
				0,85	x	0,75	x	17	x	1	=	10,84
5.8	C4832	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1 1/4" X 1 1/4"	M	C	QUANT	QUANT	150,78					
		bancada		0,75	x	2	x	17	x	1	=	25,50
		frente		1,45	x	1	x	15	x	1	=	21,75
		frente		0,63	x	1	x	15	x	1	=	9,45
		largura		0,12	x	1	x	14	x	1	=	1,68
		horizontal		3,30	x	1	x	28	x	1	=	92,40
6	COBERTURAS											
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	C	L	QUANT	%	57,27				
		madeiramento podre e com cupim		11,57	x	1,10	x	1	x	100%	=	12,73
				23,15	x	1,45	x	1	x	100%	=	33,57
				9,97	x	1,10	x	1	x	100%	=	10,97
6.2	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	C	L	QUANT	6,30					
		p/ iluminação de ambiente		0,90	x	0,70	x	10	x	1	=	6,30
6.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	C	L	%	QUANT	77,66				
		substituição - 20% sobre 30% do total		25,09	x	9,77	(30%)	1	x	1	=	73,54
		substituição - 20% sobre 30% do total		2,37	x	5,79	(30%)	1	x	1	=	4,12
6.4	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	C	QUANT	75,93						
				11,57	x	1	x	1	x	1	=	11,57
				25,09	x	1	x	1	x	1	=	25,09
				11,81	x	1	x	1	x	1	=	11,81
				27,46	x	1	x	1	x	1	=	27,46
6.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	C	QUANT	%	52,55					
				25,09	x	1	x	1	x	1	=	25,09
				27,46	x	1	x	1	x	1	=	27,46
6.6	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	C	C	QUANT	%	23,38				



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
				11,57	x	1	x	1	x 100%	=	11,57
				11,81	x	1	x	1	x 100%	=	11,81
7		ESQUADRIAS									
7.1	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN								3,00
7.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN								1,00
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
8.1	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN								16,00
8.2	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN								3,00
8.3	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN								2,00
8.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN								3,00
8.5	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UN								3,00
8.6	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								3,00
8.7	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN								2,00
8.8	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN								1,00
8.9	C1898	PEÇAS DE APOIO DE EFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	C		QUANT					3,30
				0,90	x	2	x	1	x	1	= 1,80
				0,70	x	1	x	1	x	1	= 0,70
				0,40	x	2	x	1	x	1	= 0,80
8.10	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE	UN								1,00
8.11	C1948	PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO	PT								18,00
8.12	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT								18,00
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.1	COMP.1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, COM	UN								4,00
9.2	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO,	UN								4,00
9.3	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	C	F	QUANT					525,14
				23,32	x	2	x	2	x	1	= 93,28
				5,84	x	2	x	2	x	1	= 23,36
				2,60	x	2	x	2	x	1	= 10,40
				2,15	x	2	x	10	x	1	= 43,00
				2,15	x	2	x	10	x	1	= 43,00
				2,40	x	2	x	17	x	1	= 81,60
				9,25	x	2	x	2	x	1	= 37,00
				2,15	x	2	x	45	x	1	= 193,50
9.4	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN								1,00
9.5	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN								1,00
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN								36,00
9.7	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN								2,00
9.8	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN								18,00
9.9	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2"	UN								1,00
9.10	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN								1,00
9.11	39683	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, COM	UN								1,00
9.12	39686	CAIXA INTERNA DE MEDIÇÃO PARA 4 MEDIDORES MONOFÁSICOS, COM VISOR, EM	UN								4,00
9.13	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN								2,00
9.14	C1092	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN								17,00
9.15	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN								2,00
9.16	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT								19,00
10		PISOS									
10.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	C	L	QUANT		%			175,06
				2,45	x	2,15	x	15	x	1	= 79,01
				2,45	x	2,01	x	1	x	1	= 4,92
				0,55	x	0,85	x	17	x	1	= 7,95
				1,95	x	3,55	x	1	x	1	= 6,92
				23,37	x	2,67	x	1	x	1	= 62,40
				4,67	x	0,90	x	1	x	1	= 4,20
				2,45	x	2,40	x	1	x	1	= 5,88
				3,15	x	1,20	x	1	x	1	= 3,78
10.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) -	M2	C	L	QUANT					11,85
		WC masc.		3,15	x	1,34	x	1	x	1	= 4,22
		WC fem.		3,15	x	1,01	x	1	x	1	= 3,18
		WC acess.		2,10	x	2,12	x	1	x	1	= 4,45
10.3	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM	M2	C	L	QUANT					11,85
		WC masc.		3,15	x	1,34	x	1	x	1	= 4,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
				WC fem.	3,15	x	1,01	x	1	x	1	=	3,18
				WC acess.	2,10	x	2,12	x	1	x	1	=	4,45
10.4	C1367	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	M	C	QUANT					2,42			
				P70	0,74	x	2	x	1	x	1	=	1,48
				P90	0,94	x	1	x	1	x	1	=	0,94
10.5	C0368	BANQUETA/ MEIO FIO DE TIJOLO MACIÇO	M	C	QUANT					51,27			
				contorno passeio	12,61	x	1	x	1	x	1	=	12,61
					25,79	x	1	x	1	x	1	=	25,79
					12,87	x	1	x	1	x	1	=	12,87
10.6	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	C	L	QUANT					14,56		
				podotátil em passeio	0,25	x	0,25	x	233	x	1	=	14,56
10.7	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO -	M2	ÁREA						29,03			
				passeio (utilizando comando CAD para cálculo de área)	3,61	x	1	x	1	x	1	=	3,61
					4,41	x	1	x	1	x	1	=	4,41
					3,45	x	1	x	1	x	1	=	3,45
					8,89	x	1	x	1	x	1	=	8,89
					3,52	x	1	x	1	x	1	=	3,52
					5,15	x	1	x	1	x	1	=	5,15
10.8	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA -	M2	ÁREA	QUANT					37,44			
				passeio (utilizando comando CAD para cálculo de área)	4,83	x	1	x	1	x	1	=	4,83
					2,68	x	1	x	1	x	1	=	2,68
					11,73	x	1	x	1	x	1	=	11,73
					6,95	x	1	x	1	x	1	=	6,95
					0,37	x	1	x	1	x	1	=	0,37
					7,75	x	1	x	1	x	1	=	7,75
					3,13	x	1	x	1	x	1	=	3,13
11		PINTURAS											
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	C	H	QUANT		FACES		16,50			
					7,80	x	1,00	x	1	x	1	=	7,80
				rebocos demolidos	1,01	x	0,95	x	1	x	1	=	0,96
					3,15	x	0,95	x	1	x	1	=	2,99
					5,00	x	0,95	x	1	x	1	=	4,75
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	C	H	QUANT		FACES		157,96			
					22,68	x	1,80	x	1	x	1	=	40,82
					9,27	x	1,80	x	1	x	1	=	16,69
					24,59	x	1,80	x	1	x	1	=	44,26
					9,46	x	1,80	x	1	x	1	=	17,03
					3,15	x	0,95	x	3	x	1	=	8,98
					3,15	x	0,95	x	1	x	1	=	2,99
					2,12	x	0,95	x	2	x	1	=	4,03
					2,10	x	0,95	x	2	x	1	=	3,99
					3,30	x	1,57	x	2	x	1	=	10,36
				empenas	9,27	x	0,94	x	0,50	x	1	=	4,36
					9,46	x	0,94	x	0,50	x	1	=	4,45
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	C	H	QUANT		FACES		72,13			
				rebocos demolidos	9,77	x	1,50	x	1	x	1	=	14,66
					23,14	x	1,50	x	1	x	1	=	34,71
					9,97	x	1,50	x	1	x	1	=	14,96
					7,80	x	1,00	x	1	x	1	=	7,80
11.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	C	H	QUANT		FACES		296,68			
				fachada norte	9,77	x	4,28	x	1	x	1	=	41,82
				empena	9,77	x	1,06	x	1	x	0,50	=	5,18
				fachada sul	9,97	x	4,71	x	1	x	1	=	46,96
				empena	9,97	x	0,94	x	1	x	0,50	=	4,69
				fachada nascente	23,13	x	4,40	x	1	x	1	=	101,77
				fachada poente	25,15	x	4,40	x	1	x	1	=	110,66
				desconto portões	2,00	x	2,40	x	3	x	1	=	14,40
11.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, 2	M2	C	L	QUANT					25,89		
				teto WC masc.	3,15	x	1,34	x	1	x	1	=	4,22
				teto WC fem.	3,15	x	1,01	x	1	x	1	=	3,18
				teto depósito	3,15	x	1,20	x	1	x	1	=	3,78
				box 17	4,67	x	3,15	x	1	x	1	=	14,71
11.6	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2	M2	L	H	QUANT					12,60		



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
				P70	0,70	x	2,10	x	3	x	2	=	8,82
				P90	0,90	x	2,10	x	1	x	2	=	3,78
11.7	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	L			H	QUANT			FACES		12,60
				P70	0,70	x	2,10	x	3	x	2	=	8,82
				P90	0,90	x	2,10	x	1	x	2	=	3,78
11.8	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	L			H	QUANT			FACES		55,63
		portões de ferro de enrolar		2,00	x	2,40	x	3	x	2	=	28,80	
		porta de ferro		0,90	x	2,10	x	1	x	2	=	3,78	
		grade de ferro		2,40	x	1,13	x	1	x	2	=	5,42	
		suporte ganchos		\emptyset			L	π			QUANT		
				0,11	x	0,60	x	3,14	x	30	=	6,22	
				0,05	x	9,13	x	3,14	x	2	=	2,87	
				0,05	x	9,12	x	3,14	x	2	=	2,86	
				0,05	x	18,10	x	3,14	x	2	=	5,68	
11.9	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN										35,00
12		DIVERSOS											
12.1	C1449	GUARDA CORPO METÁLICO - CROMADO	M	C			QUANT						34,28
				16,53	x	1,00	x	1	x	1	=	16,53	
				9,84	x	1,00	x	1	x	1	=	9,84	
				7,91	x	1,00	x	1	x	1	=	7,91	
12.2	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN										2,00
12.3	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UN										3,00
12.4	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA	UN										5,00
12.5	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM	UN	(INDICAÇÃO SAÍDA)									3,00
12.6	C4627	PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM	UN	(INDICAÇÃO EXTINTOR)									2,00
12.7	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	C			L	QUANT					0,37
				0,35	x	0,35	x	3	x	1	=	0,37	
12.8	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP. = 2CM	M2	C			L	QUANT					1,20
				2,00	x	0,30	x	2	x	1	=	1,20	
12.9	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	C			L	QUANT			%		162,61
				25,79	x	12,61	x	1	x	50%	=	162,61	


Rafael Silva de Matos Brito
 Engº Civil CREA-CE 13.234-D



COMPOSIÇÃO 1


Local: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Obra: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SINAPI_Precos_Ref_CE_052C19_Desonerado

COMP.1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, COM LAMPADA DE LED 10W	Unid.:	UN		
SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA					
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,22	R\$ 8,59	R\$ 1,89
2436	ELETRICISTA	H	0,53	R\$ 12,24	R\$ 6,49
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 8,38
MATERIAIS					
38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,00	R\$ 3,12	R\$ 3,12
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00	R\$ 26,20	R\$ 26,20
TOTAL DE MATERIAL					R\$ 29,32
EQUIPAMENTOS					
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ -
TOTAL					
TOTAL SIMPLES					R\$ 37,70
ENCARGOS (incluso)					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 37,70


Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA-CE 13.234-D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LEVANTAMENTO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

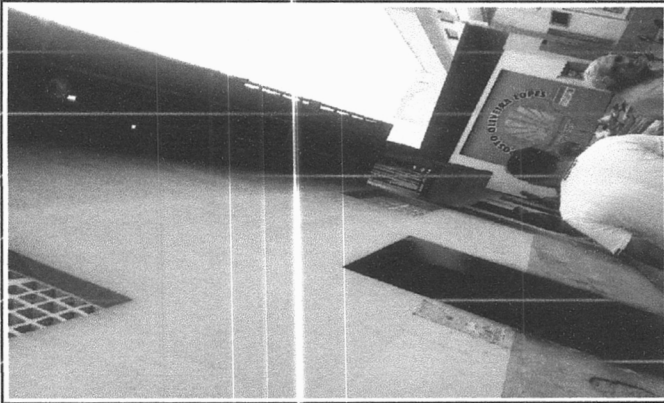


FOTO 1 - SUBSTITUIÇÃO MADEIRAMENTO PARCIAL

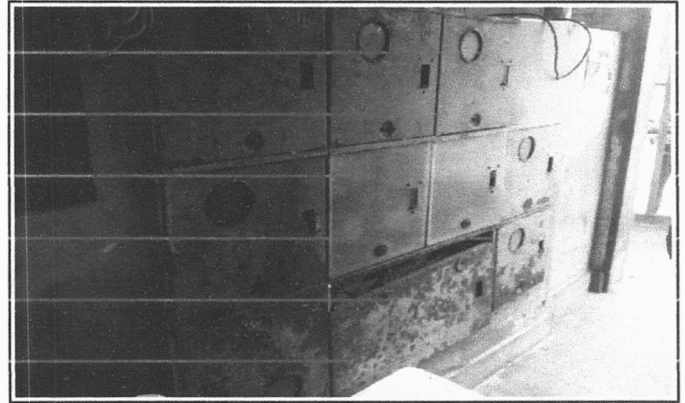


FOTO 2 - SUBSTITUIÇÃO QUADROS ELÉTRICOS

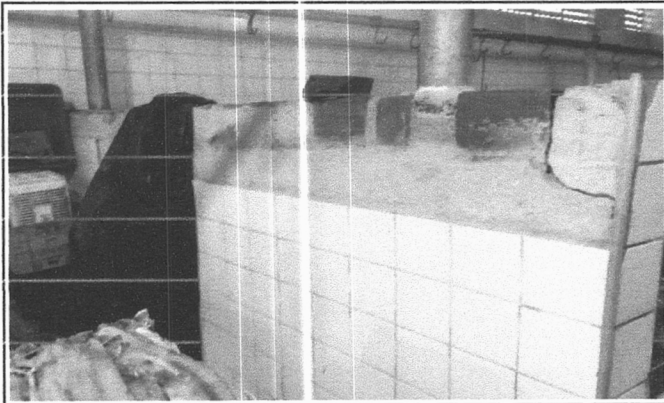


FOTO 3 - SUBSTITUIÇÃO REVESTIMENTOS / CANTONEIRAS



FOTO 4 - RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

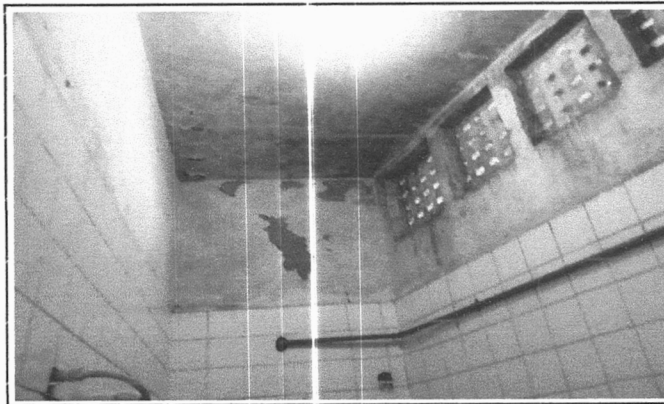


FOTO 5 - REVESTIMENTOS INTERNOS / PINTURAS



FOTO 6 - REVESTIMENTOS EXTERNOS / PINTURAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LEVANTAMENTO

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

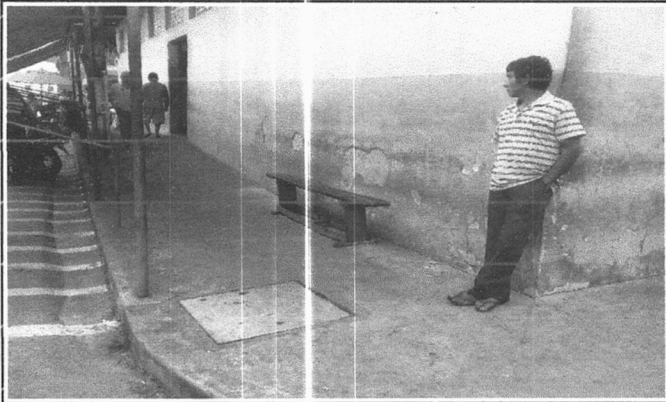


FOTO 7 - NOVO PASSEIO



FOTO 8 - RECUPERAÇÃO DE PISOS INTERNOS

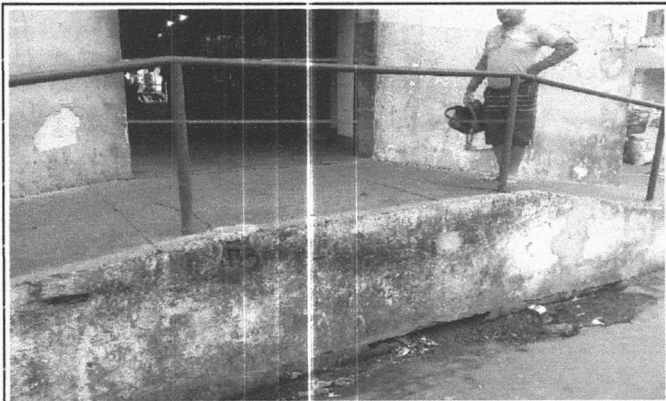


FOTO 9 - SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO



FOTO 10 - RECUPERAÇÃO DE COBERTA



FOTO 11 - SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL

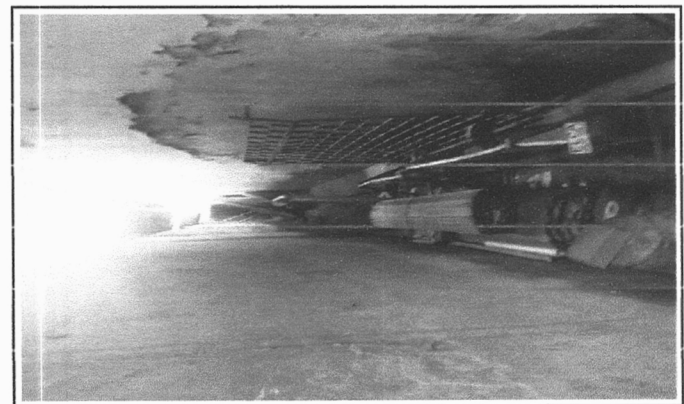



FOTO 12 - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM GERAL


Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA-CE 13.234-D



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97

→ TOTAL DO GRUPO A **4,56**

GRUPO B → BENEFÍCIO

GS	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16

→ TOTAL DO GRUPO B **6,96**

GRUPO C → IMPOSTOS

I 1	PIS	0,65
I 2	COFINS	3,00
I 3	ISS	2,00
I 4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50

→ TOTAL DO GRUPO C **10,15**

CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)


$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + GS + R)}{(1 - (I1 + I2 + I3 + I4))} \right) \times (1 + DF) \times (1 + L) \right] - 1$$

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + 3,00 + 0,80 + 0,97)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 4,50))} \right) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,16) \right] - 1 = \left(\frac{5,77 \times 1,59 \times 7,16}{1 - 10,15} \right) - 1 = 0,2452$$

BDI
CALCULADO →

24,52%

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU


Rafael Silva de Matos Brito
 Engº Civil CREA-CE 13.234-D



COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10 de JUNHO de 2020

Local: Rua José Siqueira - Centr - Município de Viçosa do Ceará - CE


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0 → GRUPO A		
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0 → GRUPO B		
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,87%
2.2	Feriados	3,72%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,91%
2.4	13º Salário	10,92%
2.5	Licença Paternidade	0,08%
2.6	Faltas Justificadas	0,73%
2.7	Dias de Chuva	1,65%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,12%
2.9	Férias Gozadas	10,42%
2.10	Salário Maternidade	0,03%
→ TOTAL DO GRUPO B		46,45%
3.0 → GRUPO C		
3.1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
3.3	Férias Indenizadas	3,56%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%
3.5	Indenização Adicional	0,53%
→ TOTAL DO GRUPO C		15,43%
4.0 → GRUPO D		
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,33%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4645 + 0,1543 + 0,0833 = 0,8701

ENCARGOS
CALCULADOS →

87,01%


Rafael Silva de Matos Brito
 Eng.º Civil CREA-CE 13.234-D



COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SINAPI-CE (DESONERADA)

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA COM EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Local: Rua José Siqueira - Centro - Município de Viçosa do Ceará - CE

10 de JUNHO de 2020

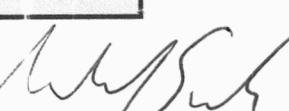
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0 → GRUPO A		
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	6,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0 → GRUPO B		
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,87%
2.2	Feriados	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,92%
2.4	13º Salário	10,97%
2.5	Licença Paternidade	0,07%
2.6	Faltas Justificadas	0,73%
2.7	Dias de Chuva	1,66%
2.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
2.9	Férias Gozadas	11,26%
2.10	Salário Maternidade	0,03%
→ TOTAL DO GRUPO B		47,33%
3.0 → GRUPO C		
3.1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
3.3	Férias Indenizadas	3,17%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%
3.5	Indenização Adicional	0,59%
→ TOTAL DO GRUPO C		16,01%
4.0 → GRUPO D		
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,54%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4733 + 0,1601 + 0,0854 = 0,8868

ENCARGOS
CALCULADOS →

38,68%


Rafael Silva de Matos Brito
 Enjº Civil CREA-CE 13.234-D



REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO

MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOSÉ PACHECO DE SIQUEIRA, no Bairro Centro.

2. FASES DE OBRAS.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

3. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em posição visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização. As dimensões da placa de obra estão especificadas na Memória de Cálculo.

4. REFERENTE ÀS DEMOLIÇÕES.

Os rebocos que apresentarem rachaduras ou descolamentos devem ser removidos.

As pinturas antigas, serão raspadas com espátula.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.

5.1 Embasamento em Pedra Argamassada.

Serão executadas alvenarias de fundação e elevação em pedra, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 na profundidade, largura e alturas indicadas em projeto. Serão alinhadas e aprumadas, chapiscadas, emboçadas e rebocadas.

5.2 Embasamento em Tijolo Cerâmico.

Sobre a alvenaria de pedra argamassada, deverá ser excetuado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), até o nível do lastro de concreto.

6. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.

6.1. GERAL.

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão



executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão

ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e de mais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

6.2. CONCRETO.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

7. ANEL/CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO.

No perímetro de todas as alvenarias, na altura de piso deverá ser construída uma cinta de impermeabilização nas dimensões de 10x10cm. Em concreto Fck=13,5 Mpa (cimento, areia grossa e brita nº 1), utilizando 3 ferros na bitola 4,2mm estribados a cada 20cm em formato triangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2cm. Será utilizada formas de tábuas de 1" na execução da cinta de impermeabilização.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos), ou 20cm de espessura para alvenaria dobrada.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).



Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço.

9. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, vergas e contra-vergas nos vão de portas e janelas, executadas com argamassa de cimento, $fck=15\text{Mpa}$, na espessura da parede e altura mínima de 0,12m contendo 02 (duas) barras de aço $\varnothing 4.2\text{mm}$ CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

10. CINTA DE AMARRAÇÃO

Deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,10x0,30m), $fck=15\text{Mpa}$, contendo 4 (quatro) barras de aço $\varnothing 8,0\text{mm}$ CA-60B, corridos com espaçadores de 4,20mm a cada 0,20m. A execução deverá obedecer aos detalhes do projeto.

11. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA.

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco.

12. REBOCO.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

13. ACABAMENTOS INTERNOS.

13.1. PISO CERÂMICO.

Em toda a parte interna dos banheiros a serem recuperados.

O piso cerâmico será acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

13.2. PINTURA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

14. REFERENTE À INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT e será executada de acordo com os projetos e normas da ENEL que é a concessionária local. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, com isolamento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. O prédio deverá ser aterrado, com hastes tipo Cooperweld 3/4" de 2,40 m de comprimento.

Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.

14.1. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

14.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Equipamento: Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência Standard com bateria individual de níquel-cádmio da com área de cobertura de 33,00m² em atendimento a NBR 10898. Serão instaladas ao longo da rota de fuga.

Tipo de lâmpada: Fluorescente de alta luminosidade de 12 V, luminária com temperatura de resistência ao fogo/tempo – 70 graus/1h.

Autonomia MIN: 04 h

Potência MIN (watt): 9W

Tensão de alimentação: 12 V

Nível de iluminação: 3 lux (piso plano) e 5 lux (escadas e rampas).

15. REFERENTE AS INSTALAÇÕES HIDRO/SANITÁRIA.

A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, de fabricante com qualidade comprovada. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, siões, ralos e caixas serão em PVC. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

15.1. BANCADAS E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

15.2. LOUÇAS E METAIS.

Os aparelhos sanitários (vasos sanitários, mictórios, lavatórios e acessórios) serão fornecidos em louças grés porcelânico, bem cozidas, desempenadas, sem deformas e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

A fixação da cubas de porcelana nas bancadas deverá ser feita com adesivo tipo massa plástica.



As torneiras dos lavatórios e pias serão cromadas de primeira qualidade.

15.3. CAIXAS DE INSPEÇÃO.

As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolo maciço, dimensões definidas em projeto, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:3) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa.

16. ACABAMENTOS EXTERNOS.

16.1. PINTURA EXTERNA.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Nas paredes externas serão aplicadas barras em tinta látex do piso até 1,00m de altura na cor LARANJA e de 1,00m até altura de pé direito na cor VERDE CARIBE, também em látex.

16.2. PINTURA SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS.

Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado 02(duas) demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).

16.3. SOLEIRAS/FILETES.

As soleiras/filetes de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual da peça acabada é de 4cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Quanto à aplicação: Abaixo das portas; entre os ambientes onde há: desnível de piso entre ambientes; onde há mudança da paginação de piso. Assentadas com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

16.4. PISO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO.

Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

16.4.1. Sub-leito

Deverá ser verificada a camada de subleito, aquela que será a base do pavimento. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
- O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o caimento seja, no mínimo, de 2% para facilitar o escoamento de água.
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.

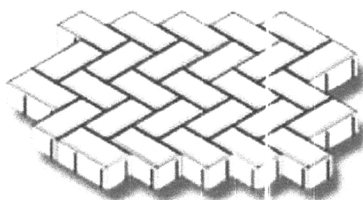


Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

16.4.2. Camada de Assentamento

A camada de assentamento deverá ser em areia média, limpa e seca. A espessura da camada deve ser de 10cm. É importante que a espessura da areia de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

16.4.3. Assentamento dos Blocos



A paginação/arranjo para assentamento dos blocos intertravados em concreto será do tipo "TRAMA". Conforme diagrama ao lado.

Estes serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem

ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3mm em média (mínimo 2,5mm e máximo 4mm).

Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, de preferência serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. Os pedaços de blocos que servirão de acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores do que o tamanho do lugar onde serão colocados.

16.4.4. Compactação inicial

A compactação será feita da forma manual e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

16.4.5. Selagem das juntas

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal.

16.4.6. Compactação final

A compactação final é feita da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.

ABNT NBR 15805: 2010 - Placa de concreto para piso - Requisitos e métodos de ensaios;

ABNT NBR 9781:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação;

ABNT NBR 9780:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão.

16.5. PISO PODOTÁTIL

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade.



Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004, e poderão ser de qualquer material desde que tenha a resistência necessária para este uso. Recomenda-se a utilização de peças de concreto. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor preta, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

17. ESQUADRIAS.

17.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte na cor VERDE NILO. As ferragens não poderão receber pintura.

18. COBERTURA.

As telhas deverão ser cerâmicas, com inclinação de 25% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

18.1. COBERTURA EXISTENTE.

Na cobertura existente deverá ser executados um retelhamento, substituído assim todas as telhas que apresentarem defeitos e que estiverem quebradas.

19. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ).

Elemento vazado (cobogó) do tipo "anti-chuva" em cimento, 50x40x10cm. As juntas entre os cobogós serão argamassadas com argamassa de cimento e areia (traço 1:5) bem alinhadas e apuradas de tal maneira que desapareçam as juntas ou vincos.

20. LIMPEZA DA OBRA.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.


Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA-CE 13.234-D